



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO**  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Procuradoria-Geral do Município*

**Lei n. 890, de 19 de setembro de 2023**

***Regulamenta o repasse do complemento do piso nacional da Enfermagem no âmbito da Administração Pública de São Sebastião do Alto-RJ, conforme menciona e dá outras providências.***

**O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica regulamentado, o repasse do complemento salarial pertinente ao piso nacional da Enfermagem no âmbito da Administração Pública de São Sebastião do Alto-RJ, pelo Governo Federal aos servidores ativos identificados pelo Ministério da Saúde, na forma que dita a Lei Federal n. 14.434/2022, a Portaria Ministerial GM/MS n. 1135/2023, e Emenda Constitucional n. 127/2022.

**Artigo 2º** - O repasse do complemento salarial mencionado no artigo 1º desta Lei será realizado em folha de pagamento, a título de complemento salarial, que não incorporará aos vencimentos dos mesmos, mediante repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde, na forma da listagem elaborada pelo referido Órgão, e de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, enquanto perdurar o repasse.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Município tão somente, receber o recurso em conta específica e repassar, por meio de folha de pagamento, aos profissionais da Enfermagem que constam da lista previamente elaborada pelo Ministério da Saúde, por ocasião dos repasses, e enquanto perdurarem.

**Artigo 3º** - O complemento do repasse previsto no artigo 1º desta Lei será a partir da competência de setembro/2023, retroativo à competência de maio/2023.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro/2023.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 19 de setembro de 2023

**Alif Rodrigues da Silva**

**Prefeito Municipal**